

Os professores dispõem de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Horizontal de Escolas Abrantes/Norte

Aviso n.º 11 115/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado no artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Braz de Matos Gaspar*.

Agrupamento Vertical de Escolas Belém-Restelo

Aviso n.º 11 116/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado Decreto-Lei n.º 100/99.

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Cerqueira*.

Agrupamento de Escolas Roque Gameiro

Aviso n.º 11 117/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 137.º do ECD e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Roque Gameiro reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da mesma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva, *João Manuel Monteiro Bernardo*.

Escola Secundária de Sacavém

Aviso n.º 11 118/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

21 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Filomena Pinto Bivar Velho Costa Campos*.

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

Aviso n.º 11 119/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente do 1.º ciclo e jardins-de-infância reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Emília Luísa Bento Sampaio Baptista Evaristo*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical das Escolas de Darque

Aviso n.º 11 120/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do estatuto da carreira docente conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores da Escola EB 2,3 Carteadado Mena a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

23 de Novembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Paula Sofia Miguéis Cachadinha Araújo Gonçalves de Carvalho*.

Escola Secundária/3 Dr. João de Araújo Correia

Aviso n.º 11 121/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Nélia Penhor Janeiro Chaves*.

Escola Secundária de Gondomar

Aviso n.º 11 122/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala do pessoal docente a lista de antiguidade com referência a 31 de Agosto de 2004. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joãoquim da Silva Costa*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Edital n.º 933/2005 (2.ª série). — *Concurso documental para o provimento de um assistente do 1.º triénio.* — 1 — Faz-se saber que, por despacho de 15 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade de Évora, tendo em consideração a proposta de 12 de Outubro de 2005 da presidente do conselho directivo, face à resolução do conselho científico de 23 de Setembro de 2005 e nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contínuos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para o provimento de um assistente do 1.º triénio da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre outra preferência legal.